



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, COMPREENDENDO BANCOS DE PRAÇA, LIXEIRAS E MESAS COM BANQUETAS INTEGRADAS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER, ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Saúde, Educação, Obras, Viação, Transporte e Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Dolores de Guanhanes/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 02 de março de 2026.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E CESSÃO ELETRÔNICA: 17 de março de 2026 as 09h00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET – www.licitanet.com.br

ATO Nº 199/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

MODO DE DISPUTA:ABERTO/FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitanet.com.br > edital PE 002/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (33)3450-0928 Whatsapp

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e 13h00min às 16h00.

* Licitação destinada exclusivamente para ampla concorrência REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**MINUTA DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
TIPO: MENOR PREÇO LOTE**

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES** por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitanet** (www.licitanet.com.br), conforme especificado no **ANEXO II** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **Natalia Cristina Soares**, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato nº 0199/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Crislaine Ferreira Souza, Alessandra Aparecida Santos Souza, Luciana Rosa Madureira Souza, Natalia Paula Barbosa Fernandes designados através do **Ato nº 199/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 08/2023, Decreto Municipal nº 17/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2.1.- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes, através do endereço eletrônico <http://www.doresdeguanhaes.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitanet, através do endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dores De Guanhanes, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

2.2.- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal, www.doresdeguanhaes.mg.gov.br.

2.3. - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

3- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, COMPREENDENDO BANCOS DE PRAÇA, LIXEIRAS E MESAS COM BANQUETAS INTEGRADAS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER, ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - **Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.**

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitanet.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitanet www.licitanet.com.br;

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dolores de

Guanhanes ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta e após a fase de lance os documentos de



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E INTER E DE JULGAMENTO.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4 NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, QUE:

6.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 A aplicação do intervalo

6.11.2 mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.3 Os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente após a fase de lances.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 69 da Lei 14.113/21):

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 A licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de forma satisfatória, o fornecimento, pela empresa licitante, do objeto da licitação.

8.6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Especificações Técnicas e Normas Aplicáveis

declaração de atendimento às normas técnicas, quando aplicáveis, como:

- **ABNT NBR 9050** – Acessibilidade (principalmente para mesas e bancos)
- **ABNT NBR 14762 / NBR 8800** – Estruturas metálicas (quando aplicável)
- **ABNT NBR ISO 12944** – Proteção anticorrosiva
- Normas ambientais, se aplicável (ex.: madeira reflorestada)

Certificado ou Declaração de Tratamento Anticorrosivo

Declaração do tipo de tratamento:

- Galvanização a fogo
- Pintura eletrostática
- Verniz marítimo, etc.

Indicação da **espessura da camada** (quando aplicável)

Declaração de Garantia do Produto Garantia mínima (ex.: 12 meses, podendo justificar prazo maior)

- Defeitos de fabricação
- Deslocamento de pintura
- Falhas estruturais



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Manual de Instalação e Manutenção

- Forma correta de fixação
- Ferramentas necessárias
- Periodicidade de manutenção
- Recomendações de limpeza
- Limites de uso

Declaração de Capacidade Técnica do Fornecedor

- Declaração de que possui capacidade técnica para fornecer os itens
- Indicação de que os produtos são de fabricação própria ou comercializados legalmente

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto/fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.18** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.19** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.20** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 12/2024.
- 9.25** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.26** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.27** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.28** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.30.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.30.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.30.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.30.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.30.5** - Empresas brasileiras;
- 9.30.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.30.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.31** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.32** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 23º e no art. 2º do Decreto Municipal n.º 13/2024.

10.2 , que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10.12 - Assinar a Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (edital@doresdeguanhaes.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo de 10 minutos, 15 minutos ou 1 hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

16.1 - O contrato/ata decorrente deste edital possuirá prazo de vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores, e regras conforme especificado na minuta contratual.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e

praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Dolores de Guanhanes, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.15 - Atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de

17.2- QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES.

17.2.1 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme a Lei nº 14.133/2021.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Saúde, Educação, Obras, Viação, Transporte e Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Dores de Guanhanes**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer

natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dores de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dores de Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dores de Guanhanes.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Dores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dores de Guanhanes.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dores de Guanhanes.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dores de Guanhanes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - -No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCP de correção monetária. a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.12.10.04.122.0004.2188.3.3.90.30.00 ficha 487 FR 1500

02.12.20.04.122.0004.2325.3.3.90.30.00 Ficha 496 FR 1500

02.12.20.27.812.0031.2043.3.3.90.30.00 Ficha 520 FR 1500

02.12.20.27.812.0031.2386.3.3.90.30.00 Ficha 525 FR 1500

02.12.20.27.812.0031.2435.3.3.90.30.00 Ficha 529 FR 1500

Secretaria Municipal de Saúde

02.07.10.10.122.0004.2192.3.3.90.30.00 ficha 203 FR 1500

02.07.20.10.301.0023.2017.3.3.90.30.00 ficha 220 FR 1500

02.07.20.10.301.0023.2438.3.3.90.30.00 ficha 242 FR 1500

02.07.20.10.302.0023.2091.3.3.90.30.00 ficha 251 FR 1500

Secretaria Municipal de Educação

02.06.10.12.122.0004.2033.3.3.90.30.00 ficha 136 FR 1500

02.06.10.12.361.0022.2039.3.3.90.30.00 ficha 152 FR 1500

02.06.10.12.361.0025.2034.3.3.90.30.00 ficha 161 FR 1500

02.06.10.12.365.0022.2038.3.3.90.30.00 ficha 170 FR 1500

02.06.10.12.365.0022.2414.3.3.90.30.00 ficha 176 FR 1500

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Urbanismo

02.09.10.15.122.0004.2048.3.3.90.30.00 ficha 368 FR 1500

02.09.10.15.451.0042.2054.3.3.90.30.00 ficha 381 FR 1500

02.09.10.15.451.0042.2199.3.3.90.30.00 ficha 383 FR 1500

02.09.10.15.452.0042.2050.3.3.90.30.00 ficha 395 FR 1500

02.09.10.15.452.0042.2051.3.3.90.30.00 ficha 400 FR 1500



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.09.10.15.452.0042.2053.3.3.90.30.00 ficha 401 FR 1500

02.09.20.26.122.0004.2216.3.3.90.30.00 ficha 420 FR 1500

02.09.20.26.782.0076.2056.3.3.90.30.00 ficha 426 FR 1500

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.11.10.18.122.0004.2060.3.3.90.30.00 ficha 454 FR 1500

02.11.10.18.541.0062.2189.3.3.90.30.00 ficha 457 FR 1500

02.11.10.18.541.0062.2374.3.3.90.30.00 ficha 459 FR 1500

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dolores de Guanhanes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24,2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com **base INPC no artigo 124, II, “d”, e no art 25(§)7º , da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.**

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitanet (www.licitanet.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

A) ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II - MINUTA DA ARP;

C) ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

D) ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

F) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

E) ANEXO VI - MODELO PROPOSTA

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitanet.com.br> ou <http://doresdeguanhaes.mg.gov.br>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (33)3450-0928 Whatsapp e e-mail: edital@doresdeguanhaes.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitanet.com.br>.

Dores de Guanhanes/MG, 19 de fevereiro de 2026

Luciana Rosa Madureira Souza
Diretora de Dep. de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º011/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2026

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

TERMO DE REFERÊNCIA	
SETORES REQUISITANTES	Secretarias Municipais: Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Saúde; Educação; Obras, Viação, Transporte e Urbanismo; Meio Ambiente.
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	Kariny Mara de Souza Marina de Brito Silva Eliasnete Aparecida dos Santos Nunes Wanderson das Dores de Souza Grazielle Moraes Ribeiro
DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”, LF 14.133/2021)	O objeto da presente contratação é a aquisição de mobiliários urbanos, compreendendo bancos de praça, lixeiras e mesas com banquetas integradas, destinados à instalação, reposição e manutenção em praças, áreas de lazer, espaços de convivência e demais logradouros públicos do Município de Dores de Guanhanes/MG. A contratação será realizada em três lotes distintos: • Lote 1 – Bancos para praças: diferentes modelos de bancos de concreto, com e sem logotipo, destinados a atender às necessidades de conforto, segurança, estética e durabilidade nos espaços públicos de todas as secretarias envolvidas. • Lote 2 – Lixeiras: modelos variados em aço inox 430, incluindo lixeiras individuais e conjuntos de três lixeiras com identificação de resíduos (secos, úmidos e orgânicos), para promover organização, limpeza urbana e descarte correto de resíduos, atendendo às demandas de todas as secretarias municipais. • Lote 3 – Mesas com banquetas integradas: mesas de concreto, quadradas ou retangulares, com banquetas integradas, adequadas para uso coletivo em áreas de convivência, lazer, educação e



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

atividades comunitárias, atendendo às necessidades das diferentes secretarias.

O fornecimento será realizado parceladamente, conforme demanda e planejamento operacional das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Educação; Saúde; Obras, Viação, Transporte e Urbanismo; e Meio Ambiente, garantindo eficiência logística, atendimento contínuo às necessidades e adequada manutenção do mobiliário urbano.

**QUANTIDADE
ESTIMADA A SER
CONTRATADA**

LOTE 1 – BANCOS PARA PRAÇAS			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
1	Banco de concreto com encosto – modelo colonial, 1,50 m, sem logo	UN	80
2	Banco de concreto com encosto – modelo colonial, 1,30 m, sem logo	UN	80
3	Banco de concreto com encosto vazado, 1,50 m, com logo	UN	80
LOTE 2 - LIXEIRAS			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
1	Lixeira inox 430, modelo meia cana, 70x50x40 cm, placa personalizada, com 2 pés em tubo inox com 1,5 m mínimo.	UN	80
2	Lixeira inox 430, modelo bojo basculante, 60x30 cm, placa personalizada, com 1 pé em tubo inox com 1,5 m mínimo.	UN	80
3	Conjunto com 3 lixeiras em aço inox AISI 430, nas medidas 30x70 cm cada, com tampa flip-top, identificação de resíduos (úmidos, secos e orgânicos), fixadas em 2 postes inox 1,5 m. • Resíduo úmido: tampa cinza; • Resíduo seco: tampa azul; • Resíduo orgânico: tampa marrom	UN	80
LOTE 3 – CONJUNTO DE MESA			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	1	Mesa quadrada de concreto com 4 banquetas integradas	UN	80
	2	Mesa retangular de concreto com 2 bancos integrados	UN	80
FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “B”, LF 14.133/21)	A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender às demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Educação; Saúde; Obras, Viação, Transporte e Urbanismo; e Meio Ambiente do Município de Dolores de Guanhanes/MG, com o objetivo de promover a melhoria, manutenção e revitalização dos espaços públicos destinados ao lazer, à convivência social, à prática esportiva, às atividades culturais, educacionais, turísticas e à preservação ambiental. O fornecimento de mobiliários urbanos, incluindo bancos, lixeiras e mesas com banquetas integradas, é essencial para garantir a funcionalidade, segurança e conforto das praças, áreas de convivência e demais logradouros públicos, proporcionando bem-estar à população e aos visitantes. A instalação adequada das lixeiras contribui para a organização e limpeza urbana, incentivando a coleta seletiva, o descarte correto de resíduos e práticas de sustentabilidade ambiental. Considerando o desgaste natural, a necessidade de reposição periódica e a ocorrência eventual de danos ou vandalismo, a contratação será realizada de forma parcelada, conforme a demanda e o planejamento operacional das Secretarias envolvidas. Tal medida permite a aquisição eficiente e racional dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando o atendimento contínuo das ações de manutenção, revitalização e conservação dos espaços públicos. A padronização e a qualidade técnica dos materiais, com durabilidade, resistência e estética compatíveis com os espaços urbanos do município, contribuem para a valorização dos logradouros públicos, estimulando a permanência da população, a prática de atividades culturais, esportivas e recreativas, e o fortalecimento da atratividade turística, educacional e ambiental do município. Dessa forma, a contratação está plenamente alinhada à legislação vigente, atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento público, e constitui instrumento fundamental para o fortalecimento das			



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	políticas de desenvolvimento econômico, cultural, esportivo, de lazer, educacional, ambiental e turístico do Município de Dolores de Guanhanes/MG.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “D”, LF 14.133/21)	A presente contratação deverá atender integralmente às necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Educação; Saúde; Obras, Viação, Transporte e Urbanismo; e Meio Ambiente do Município de Dolores de Guanhanes/MG, devendo cumprir requisitos essenciais relacionados à qualidade, durabilidade, funcionalidade, segurança e conformidade técnica dos itens a serem fornecidos. Os mobiliários urbanos compreendem bancos, lixeiras e conjuntos de mesas com banquetas integradas, distribuídos em oito itens, com fornecimento parcelado conforme demanda e planejamento operacional das Secretarias. 1. Bancos • Estrutura em concreto reforçado com ferro, acabamento em granilite ou similar, com versões coloniais, com ou sem logomarca institucional. • Garantem resistência, conforto, durabilidade e padronização estética compatível com os espaços públicos. 2. Lixeiras • Confeccionadas em aço inox AISI 430, individuais ou em conjuntos, destinadas à coleta seletiva de resíduos, assegurando durabilidade, facilidade de limpeza e suporte à correta segregação do lixo, promovendo sustentabilidade ambiental. Identificação por cor e tipo de resíduo (novo/acrécimo): Quando fornecidas em conjunto, deverão ser compostas por 3 (três) lixeiras em aço inox AISI 430, medindo 30 x 70 cm cada, com tampa flip-top, mantendo o corpo da lixeira em inox e identificação por cor aplicada exclusivamente na tampa, além da inscrição textual correspondente ao tipo de resíduo, sendo: • Resíduo úmido: tampa cinza; • Resíduo seco: tampa azul;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Resíduo orgânico: **tampa marrom**

As lixeiras deverão ser **fixadas em 2 (dois) postes em aço inox**, com altura mínima de 1,5 m.

3. Mesas com banquetas integradas

- Confeccionadas em concreto, com modelos quadrados ou retangulares, projetadas para oferecer conforto, acessibilidade e funcionalidade, favorecendo a convivência social e atividades recreativas em diferentes espaços públicos.

4. Normas técnicas aplicáveis

Todos os itens fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes, quando aplicáveis, devendo o fornecedor apresentar declaração de conformidade, incluindo, entre outras:

- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade (principalmente para mesas e bancos)
- ABNT NBR 14762 / NBR 8800 – Estruturas metálicas (quando aplicável)
- ABNT NBR ISO 12944 – Proteção anticorrosiva
- Normas ambientais, se aplicável (ex.: madeira reflorestada)

5. Tratamento anticorrosivo

Os materiais metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo adequado, devendo o fornecedor apresentar certificado ou declaração informando o tipo de tratamento aplicado, tais como:

- Galvanização a fogo;
- Pintura eletrostática;
- Verniz marítimo ou equivalente;

Com indicação da espessura da camada protetiva, quando aplicável.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	6. Garantia do produto (novo/acrécimo) Deverá ser apresentada declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, podendo ser ofertado prazo superior, contemplando, no mínimo, cobertura contra: • Defeitos de fabricação; • Deslocamento de pintura ou revestimentos; • Falhas estruturais. 7. Manual de instalação e manutenção Os produtos deverão ser acompanhados de manual de instalação e manutenção, contendo orientações sobre: • Forma correta de fixação; • Ferramentas necessárias; • Periodicidade de manutenção; • Recomendações de limpeza; • Limites de uso. 8. Capacidade técnica do fornecedor A contratada deverá apresentar declaração de capacidade técnica, comprovando possuir aptidão para o fornecimento dos itens, bem como declarar que os produtos são de fabricação própria ou comercializados de forma legal e regular. 9. Prazo mínimo de entrega (novo/acrécimo) O prazo mínimo para entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, autorização formal ou instrumento equivalente emitido pela Administração Pública, podendo a entrega ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda e o planejamento operacional das Secretarias.
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “E”, LF 14.133/21)	O contrato decorrente desta contratação será executado mediante fornecimento parcelado dos itens, de acordo com a demanda operacional das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Educação; Saúde; Obras, Viação, Transporte e Urbanismo; e Meio Ambiente do Município de Dores de Guanhanes/MG.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	O fornecimento ocorrerá de forma programada, respeitando os locais, datas e quantidades indicadas pelas Secretarias, garantindo flexibilidade, economicidade e alinhamento com o planejamento das ações de manutenção, revitalização e melhoria da infraestrutura urbana. A execução do contrato compreenderá as seguintes etapas: a) Planejamento da entrega: Definição do cronograma de fornecimento conforme a demanda efetiva de cada Secretaria e a disponibilidade de equipes para instalação. b) Transporte e logística: Transporte seguro dos itens até os locais de instalação, evitando danos aos produtos ou ao patrimônio público. c) Instalação e montagem: Desembalagem, montagem e fixação dos mobiliários, quando aplicável, com conferência de qualidade e conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. d) Conferência e aceitação: A equipe técnica designada por cada Secretaria realizará a fiscalização da execução contratual, podendo aprovar, rejeitar ou solicitar ajustes nos itens entregues. Itens em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pelo fornecedor sem ônus adicional para a Administração Pública. A execução do contrato deverá observar os princípios de eficiência, economicidade, segurança e sustentabilidade, garantindo que os mobiliários urbanos atendam às necessidades de cada Secretaria, contribuam para o conforto, funcionalidade e estética das praças, áreas de convivência e demais logradouros públicos, e promovam o fortalecimento das atividades culturais, esportivas, de lazer, educacionais, de saúde, urbanísticas e ambientais no Município de Dolores de Guanhanes/MG.
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “F”, LF 14.133/21)	A gestão do contrato será realizada de forma compartilhada entre as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Educação; Saúde; Obras, Viação, Transporte e Urbanismo; e Meio Ambiente do Município de Dolores de Guanhanes/MG, por meio de equipes técnicas designadas para acompanhar, fiscalizar e controlar todas as etapas de fornecimento e execução.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Cada equipe será responsável por: • Supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas às demandas de sua respectiva Secretaria; • Garantir que os produtos entregues atendam às especificações técnicas, qualidade, quantidade e prazos estabelecidos; • Registrar ocorrências, aprovar medições, emitir pareceres técnicos e requisitar substituições quando necessário; • Elaborar e acompanhar cronogramas de entrega e instalação, conferindo notas fiscais e documentação de recebimento; • Manter registros detalhados de todas as etapas, garantindo rastreabilidade e transparência. Eventuais problemas identificados na entrega, instalação ou conformidade técnica dos produtos deverão ser comunicados imediatamente ao fornecedor, com estabelecimento de prazo para correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração Pública. As equipes de gestão também serão responsáveis por avaliar a execução do contrato sob os aspectos de economicidade, eficiência e sustentabilidade, promovendo ajustes operacionais sempre que necessário e garantindo que a contratação atenda aos objetivos estratégicos de cada Secretaria, proporcionando a melhoria contínua da infraestrutura urbana, conforto, segurança, acessibilidade e valorização dos espaços públicos do Município de Dores de Guanhanes/MG.
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “G”, LF 14.133/21)	O pagamento dos serviços e fornecimentos contratados será realizado de forma parcelada e proporcional à entrega e à execução efetiva de cada lote, conforme medição formal realizada pelas equipes de fiscalização designadas pelas Secretarias Municipais envolvidas: Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Educação; Saúde; Obras, Viação, Transporte e Urbanismo; e Meio Ambiente. A medição considerará: • Conformidade dos produtos com as especificações técnicas; • Quantidades previstas para cada lote; • Prazos de entrega; • Condições de instalação;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	• Eventuais requisitos específicos de cada Secretaria. Cada item será conferido quanto a quantidade, qualidade, dimensões, acabamento, funcionalidade e identificação exigida, sendo somente considerado para pagamento aquele que estiver totalmente em conformidade com o contrato e normas técnicas aplicáveis. Itens entregues com defeitos, danificados ou divergentes das especificações deverão ser substituídos ou corrigidos pelo fornecedor antes da liberação de qualquer parcela de pagamento correspondente. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura correspondente aos produtos entregues e aceitos, acompanhada do relatório de medição das equipes de fiscalização e de eventuais documentos comprobatórios exigidos pelo contrato. Eventuais descontos, multas ou retenções serão aplicados conforme previsto no contrato, especialmente em casos de atraso na entrega, não conformidade dos produtos ou descumprimento de cláusulas contratuais. Dessa forma, os critérios de medição e pagamento asseguram transparência, controle rigoroso da execução, garantia de qualidade, cumprimento dos prazos e economicidade na utilização dos recursos públicos, garantindo que cada Secretaria receba os bens contratados em conformidade com os objetivos e necessidades previstas no Termo de Referência.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, “H”, LF 14.133/21)	A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade adequada, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, considerando a conformidade integral dos produtos com as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega parcelada e requisitos previstos no Termo de Referência, incluindo o atendimento às demandas de todas as Secretarias Municipais envolvidas: Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Educação; Saúde; Obras, Viação, Transporte e Urbanismo; e Meio Ambiente.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Serão admitidos à licitação apenas fornecedores que apresentem documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica compatível com o fornecimento de mobiliário urbano em concreto e aço inox, conforme exigido para cada lote. Além disso, será verificada a experiência prévia em fornecimentos similares e a capacidade logística para entrega parcelada, considerando diferentes locais e demandas de cada Secretaria. O fornecedor deverá atender integralmente às exigências de qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos, sendo a aceitação condicionada à verificação das equipes de fiscalização das Secretarias envolvidas. Propostas que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem irregularidades documentais serão desclassificadas. A metodologia adotada para seleção busca assegurar economicidade, competitividade, transparência e segurança na execução contratual, garantindo que o fornecedor escolhido seja plenamente capaz de atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Dorés de Guanhanes/MG, em conformidade com o planejamento, princípios da gestão pública eficiente e sustentável, e com o fornecimento parcelado conforme a demanda real de cada unidade administrativa.
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “I”, LF 14.133/21)	A estimativa do valor da contratação para o fornecimento, entrega e instalação de mobiliário urbano, incluindo bancos, lixeiras e mesas com banquetas integradas, destinado ao Município de Dorés de Guanhanes/MG, será definida com base em pesquisa de preços de mercado, a ser realizada junto a fornecedores especializados, consultas a bancos de preços públicos, atas de registro de preços e demais referências oficiais disponíveis. A composição do valor estimado considerará as quantidades previstas, as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como os custos envolvidos na aquisição, transporte, entrega, instalação e demais encargos necessários à execução adequada do objeto. O valor apurado na fase de pesquisa de preços servirá como referência para o procedimento licitatório, assegurando o adequado planejamento orçamentário, a observância dos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, bem como a preservação do interesse público, sem prejuízo da ampla concorrência entre os fornecedores.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	O Valor estimada é de R\$: 664.931,40 (seiscentos e sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE	A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega, instalação e manutenção do mobiliário urbano previsto no Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, quantidades e padrões de qualidade definidos. Deverá ainda: 1. Entregar os itens nos locais indicados pelo Município de Dolores de Guanhanes/MG, conforme as orientações das secretarias envolvidas e respeitando os prazos estabelecidos na autorização formal de cada fornecimento; 2. Garantir que todos os produtos estejam em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação, danos ou irregularidades; 3. Realizar a instalação de bancos, lixeiras e mesas de acordo com normas técnicas, segurança, estabilidade e padronização estética; 4. Substituir, sem ônus para o Município, quaisquer itens que apresentem defeitos, problemas de qualidade ou que não atendam às especificações do Termo de Referência; 5. Fornecer documentação técnica, notas fiscais e certificados de garantia, quando aplicáveis, acompanhando cada entrega; 6. Cumprir normas de segurança, legislação vigente e boas práticas ambientais durante o transporte, manuseio e instalação dos produtos; 7. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa impactar a entrega ou instalação, propondo soluções adequadas. O contratante, representado pelas secretarias municipais envolvidas no fornecimento e instalação do mobiliário urbano, terá como responsabilidades: 1. Fornecer informações, autorizações e locais para a entrega e instalação dos mobiliários urbanos; 2. Designar servidores ou equipes responsáveis pela fiscalização da execução contratual, garantindo a conferência da quantidade, qualidade e conformidade técnica dos produtos;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	3. Receber e atestar os serviços e materiais entregues, emitindo os documentos fiscais correspondentes; 4. Efetuar os pagamentos conforme as medições e condições estabelecidas no contrato, observando os prazos e critérios de medição previstos; 5. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou inconformidade detectada, concedendo prazo para correção ou substituição; 6. Zelar pelo acompanhamento da execução contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas, especificações e condições pactuadas. Dessa forma, as obrigações da contratada e do contratante são complementares, assegurando que a execução do objeto seja realizada com eficiência, qualidade, economicidade e observância às normas legais aplicáveis, considerando as demandas e prioridades de todas as secretarias envolvidas.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “C”, LF 14.133/21)	A solução proposta para atender às demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Educação; Saúde; Obras, Viação, Transporte e Urbanismo; e Meio Ambiente do Município de Dolores de Guanhanes/MG consiste na aquisição de mobiliários urbanos, distribuídos em três lotes principais, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme a programação de serviços e a necessidade operacional da Administração Pública. • Lote 1 – Bancos para Praças: compreende bancos de concreto em diferentes modelos e dimensões, incluindo versões coloniais com ou sem logo, destinados às praças e áreas de convivência, garantindo conforto, durabilidade e padronização estética adequada aos espaços públicos. • Lote 2 – Lixeiras: inclui lixeiras em aço inox AISI 430, tanto individuais quanto em conjuntos com identificação para coleta seletiva, permitindo o correto acondicionamento dos resíduos, contribuindo para a limpeza urbana e sustentabilidade ambiental. • Lote 3 – Mesas com banquetas integradas: conjuntos de concreto projetados para proporcionar conforto, acessibilidade e funcionalidade, estimulando o uso social e recreativo dos espaços



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	de convivência, e atendendo às atividades promovidas por diversas Secretarias. A solução contempla a entrega e instalação escalonadas, em conformidade com o planejamento operacional das Secretarias, assegurando flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Cada item atende a especificações técnicas rigorosas, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de manutenção, alinhadas às necessidades da população e à valorização do patrimônio urbano. Dessa forma, a presente solução viabiliza a manutenção contínua e a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando conforto, segurança, incentivo à convivência social, fortalecimento das atividades culturais, esportivas, educacionais e turísticas, e promovendo práticas sustentáveis, respeitando os princípios da gestão pública eficiente, econômica e ambientalmente responsável.
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, “J”, LF 14.133/21)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 02.12.10.04.122.0004.2188.3.3.90.30.00 ficha 487 FR 1500 02.12.20.04.122.0004.2325.3.3.90.30.00 Ficha 496 FR 1500 02.12.20.27.812.0031.2043.3.3.90.30.00 Ficha 520 FR1500 02.12.20.27.812.0031.2386.3.3.90.30.00 Ficha 525 FR 1500 02.12.20.27.812.0031.2435.3.3.90.30.00 Ficha 529 FR 1500 Secretaria Municipal de Saúde 02.07.10.10.122.0004.2192.3.3.90.30.00 ficha 203 FR 1500 02.07.20.10.301.0023.2017.3.3.90.30.00 ficha 220 FR 1500 02.07.20.10.301.0023.2438.3.3.90.30.00 ficha 242 FR 1500 02.07.20.10.302.0023.2091.3.3.90.30.00 ficha 251 FR 1500 Secretaria Municipal de Educação 02.06.10.12.122.0004.2033.3.3.90.30.00 ficha 136 FR 1500 02.06.10.12.361.0022.2039.3.3.90.30.00 ficha 152 FR 1500 02.06.10.12.361.0025.2034.3.3.90.30.00 ficha 161 FR 1500 02.06.10.12.365.0022.2038.3.3.90.30.00 ficha 170 FR 1500 02.06.10.12.365.0022.2414.3.3.90.30.00 ficha 176 FR 1500



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Urbanismo 02.09.10.15.122.0004.2048.3.3.90.30.00 ficha 368 FR 1500 02.09.10.15.451.0042.2054.3.3.90.30.00 ficha 381 FR 1500 02.09.10.15.451.0042.2199.3.3.90.30.00 ficha 383 FR 1500 02.09.10.15.452.0042.2050.3.3.90.30.00 ficha 395 FR 1500 02.09.10.15.452.0042.2051.3.3.90.30.00 ficha 400 FR 1500 02.09.10.15.452.0042.2053.3.3.90.30.00 ficha 401 FR 1500 02.09.20.26.122.0004.2216.3.3.90.30.00 ficha 420 FR 1500 02.09.20.26.782.0076.2056.3.3.90.30.00 ficha 426 FR 1500 Secretaria Municipal de Meio Ambiente 02.11.10.18.122.0004.2060.3.3.90.30.00 ficha 454 FR 1500 02.11.10.18.541.0062.2189.3.3.90.30.00 ficha 457 FR 1500 02.11.10.18.541.0062.2374.3.3.90.30.00 ficha 459 FR 1500
--	---

Dores de Guanhanes 09 de fevereiro 2026

Kariny Mara de Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Marina de Brito Silva
Secretária Municipal de Saúde

Eliasnete Aparecida dos Santos Nunes
Secretária Municipal de Educação

Wanderson das Dores de Souza
Secretária Municipal de Obras, Viação, Transporte e Urbanismo

Grazielle Moraes Ribeiro
Secretária Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

“Imagens meramente ilustrativas de cada item, com o objetivo de demonstrar o modelo e a aparência aproximada dos mobiliários urbanos objeto desta contratação.”

LOTE 01

Lote 1 figura item 1 e 2: Imagem ilustrativa do banco de concreto com encosto – modelo colonial



Lote 1 figura item 3: Imagem ilustrativa do banco de concreto com encosto vazado –com





MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 02

Lote 2 figura item 1: Lixeira inox 430, modelo meia cana, 70x50x40 cm, placa personalizada



Lote 2 figura item 2: Lixeira inox 430, modelo bojo basculante, 60x30 cm, placa personalizada, com 1 pé em tubo inox com 1,5 m mínimo.



Lote 2 figura item 3: Imagem meramente ilustrativa do Conjunto com 3 lixeiras em aço inox AISI 430, nas medidas 30x70 cm cada, com tampa flip-top, identificação de resíduos (úmidos, secos e orgânicos), fixadas em 2 postes inox 1,5 m.





MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 03

Lote 3 figura item 1: Imagem da Mesa quadrada de concreto com 4 banquetas integradas



Lote 3 figura item 2: Imagem Mesa retangular de concreto com 2 bancos integrados





MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ____/____

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes, com sede na Rua Castro Alves, nº29 – Bairro Centro, na cidade de Dolores de Guanhanes, CEP 35894-000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.413/0001-89, neste ato representado pelas **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Saúde, Educação, Obras, Viação, Transporte e Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Dolores de Guanhanes/MG**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº ____ – Bairro ____, na cidade de _____, CEP _____ – UF _____, inscrita no CNPJ _____ N. , neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF Nº _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026, modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO LOTE** , com autorização constante do Processo Administrativo N. 011/2026, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 002/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, COMPREENDENDO BANCOS DE PRAÇA, LIXEIRAS E MESAS COM BANQUETAS INTEGRADAS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER, ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG.

2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo II do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Dolores de Guanhanes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.12.10.04.122.0004.2188.3.3.90.30.00 ficha 487 FR 1500
02.12.20.04.122.0004.2325.3.3.90.30.00 Ficha 496 FR 1500
02.12.20.27.812.0031.2043.3.3.90.30.00 Ficha 520 FR1500
02.12.20.27.812.0031.2386.3.3.90.30.00 Ficha 525 FR 1500
02.12.20.27.812.0031.2435.3.3.90.30.00 Ficha 529 FR 1500

Secretaria Municipal de Saúde

02.07.10.10.122.0004.2192.3.3.90.30.00 ficha 203 FR 1500
02.07.20.10.301.0023.2017.3.3.90.30.00 ficha 220 FR 1500
02.07.20.10.301.0023.2438.3.3.90.30.00 ficha 242 FR 1500
02.07.20.10.302.0023.2091.3.3.90.30.00 ficha 251 FR 1500

Secretaria Municipal de Educação

02.06.10.12.122.0004.2033.3.3.90.30.00 ficha 136 FR 1500
02.06.10.12.361.0022.2039.3.3.90.30.00 ficha 152 FR 1500
02.06.10.12.361.0025.2034.3.3.90.30.00 ficha 161 FR 1500
02.06.10.12.365.0022.2038.3.3.90.30.00 ficha 170 FR 1500
02.06.10.12.365.0022.2414.3.3.90.30.00 ficha 176 FR 1500

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Urbanismo

02.09.10.15.122.0004.2048.3.3.90.30.00 ficha 368 FR 1500
02.09.10.15.451.0042.2054.3.3.90.30.00 ficha 381 FR 1500
02.09.10.15.451.0042.2199.3.3.90.30.00 ficha 383 FR 1500
02.09.10.15.452.0042.2050.3.3.90.30.00 ficha 395 FR 1500
02.09.10.15.452.0042.2051.3.3.90.30.00 ficha 400 FR 1500
02.09.10.15.452.0042.2053.3.3.90.30.00 ficha 401 FR 1500
02.09.20.26.122.0004.2216.3.3.90.30.00 ficha 420 FR 1500
02.09.20.26.782.0076.2056.3.3.90.30.00 ficha 426 FR 1500

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.11.10.18.122.0004.2060.3.3.90.30.00 ficha 454 FR 1500
02.11.10.18.541.0062.2189.3.3.90.30.00 ficha 457 FR 1500
02.11.10.18.541.0062.2374.3.3.90.30.00 ficha 459 FR 1500

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1 O prazo mínimo para entrega dos itens será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, autorização formal ou instrumento equivalente emitido pela Administração Pública, podendo a entrega ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda e o planejamento operacional das Secretarias.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1 O fornecimento ocorrerá de forma programada, respeitando os locais, datas e quantidades indicadas pelas Secretarias, garantindo flexibilidade, economicidade e alinhamento com o planejamento das ações de manutenção, revitalização e melhoria da infraestrutura urbana, de segunda a sexta-feira das 07hs00 as 11hs e das 13hs as 16hs, não sera aceira entrega fora de expediente

5.1.2 A execução do contrato compreenderá as seguintes etapas:

- e) Planejamento da entrega:** Definição do cronograma de fornecimento conforme a demanda efetiva de cada Secretaria e a disponibilidade de equipes para instalação.
- f) Transporte e logística:** Transporte seguro dos itens até os locais de instalação, evitando danos aos produtos ou ao patrimônio público.
- g) Instalação e montagem:** Desembalagem, montagem e fixação dos mobiliários, quando aplicável, com conferência de qualidade e conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.
- h) Conferência e aceitação:** A equipe técnica designada por cada Secretaria realizará a fiscalização da execução contratual, podendo aprovar, rejeitar ou solicitar ajustes nos itens entregues. Itens em desacordo com as especificações deverão ser **substituídos pelo fornecedor sem ônus adicional para a Administração Pública**.

5.1.3 A execução do contrato deverá observar os princípios de eficiência, economicidade, segurança e sustentabilidade, garantindo que os mobiliários urbanos atendam às necessidades de cada Secretaria, contribuam para o conforto, funcionalidade e estética das praças, áreas de convivência e demais logradouros públicos, e promovam o fortalecimento das atividades culturais, esportivas, de lazer, educacionais, de saúde, urbanísticas e ambientais no Município de Dolores de Guanhanes/MG.

5.2 Os itens deverão ser entregues em perfeito estado, com transporte adequado e compatível com a natureza dos materiais.

5.3 A mercadoria será fiscalizada no ato da entrega em conformidade ao Decreto Municipal 08/2024 de 18 de janeiro de 2024, no qual nomeou servidor que ficará a cargo de tal obrigação, caso a entrega não esteja de acordo com a O.F. (ORDEM DE FORNECIMENTO) não será recebido.

5.3 Caso não seja possível entregar na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os objetos desse instrumento deverão ser entregues no local indicado pela Secretária Municipal Requisitante.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Dolores de Guanhanes caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os fornecimentos objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todos os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários e tributários de correntes da execução dos serviços;

7.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quais quer danos causados a terceiros e ao Município de Dolores de Guanhanes pela execução dos fornecimentos objeto deste instrumento e nos termos da Proposta Comercial;

7.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados

7.4. Atender as solicitações de serviços de acordo com a demanda do contratante.

7.5. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.6. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.7. Responder por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução dos fornecimentos

7.9. Manter a Administração Municipal devidamente informada, sobre os fatos incidentes durante a execução dos fornecimentos;

7.10. Garantir absoluta eficiência na execução dos fornecimentos desenvolvidos, durante e nos prazos previstos;

7.11. A contratada deverá fornecer produtos/bens de qualidade, conforme condições estabelecidas no contrato, devendo observar o prazo de validade mínimo de um ano para produtos perecíveis

7.12. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.13. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato e por cada secretário municipal.

9.1 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos itens em face das suas características, especificações e quantidades, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

III - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

IV - Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

V - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Realizar o recebimento definitivo dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dores de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dores de



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Guanhães, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dolores de Guanhanes.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Dolores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento

complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dolores de Guanhanes.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dolores de Guanhanes.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dolores de Guanhanes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Dolores de Guanhanes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, e no art 25(§)7º , da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dolores de Guanhanes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Dores de Guanhanes e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Guanhanes para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Dores de Guanhanes __de ____de 2026

Kariny Mara de Souza

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Wanderson das Dore de Souza

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Viação E Urbanismo

Eliasnete Aparecida dos Santos Nunes

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Grazielle Moraes Ribeiro
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Marina de Brito Silva
Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal do
Fornecedor



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes, com sede na Rua Castro Alves, nº 29 – Bairro Centro, na Cidade de Dolores de Guanhanes, CEP 35894-000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.413/0001-89, neste ato representado pelas **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Saúde, Educação, Obras, Viação, Transporte e Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Dolores de Guanhanes/MG**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do _____ CPF N. _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 011/2026, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 002/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, COMPREENDENDO BANCOS DE PRAÇA, LIXEIRAS E MESAS COM BANQUETAS INTEGRADAS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER, ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 011/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo)



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dolores de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dolores de Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dolores de Guanhanes.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Dolores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dolores de Guanhanes.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dolores de Guanhanes.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dolores de Guanhanes, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Dolores de Guanhanes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo

que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", e no art 25(§)7º, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.12.10.04.122.0004.2188.3.3.90.30.00 ficha 487 FR 1500

02.12.20.04.122.0004.2325.3.3.90.30.00 Ficha 496 FR 1500

02.12.20.27.812.0031.2043.3.3.90.30.00 Ficha 520 FR1500

02.12.20.27.812.0031.2386.3.3.90.30.00 Ficha 525 FR 1500

02.12.20.27.812.0031.2435.3.3.90.30.00 Ficha 529 FR 1500

Secretaria Municipal de Saúde

02.07.10.10.122.0004.2192.3.3.90.30.00 ficha 203 FR 1500

02.07.20.10.301.0023.2017.3.3.90.30.00 ficha 220 FR 1500

02.07.20.10.301.0023.2438.3.3.90.30.00 ficha 242 FR 1500

02.07.20.10.302.0023.2091.3.3.90.30.00 ficha 251 FR 1500

Secretaria Municipal de Educação

02.06.10.12.122.0004.2033.3.3.90.30.00 ficha 136 FR 1500

02.06.10.12.361.0022.2039.3.3.90.30.00 ficha 152 FR 1500

02.06.10.12.361.0025.2034.3.3.90.30.00 ficha 161 FR 1500

02.06.10.12.365.0022.2038.3.3.90.30.00 ficha 170 FR 1500

02.06.10.12.365.0022.2414.3.3.90.30.00 ficha 176 FR 1500

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Urbanismo

02.09.10.15.122.0004.2048.3.3.90.30.00 ficha 368 FR 1500

02.09.10.15.451.0042.2054.3.3.90.30.00 ficha 381 FR 1500

02.09.10.15.451.0042.2199.3.3.90.30.00 ficha 383 FR 1500

02.09.10.15.452.0042.2050.3.3.90.30.00 ficha 395 FR 1500

02.09.10.15.452.0042.2051.3.3.90.30.00 ficha 400 FR 1500

02.09.10.15.452.0042.2053.3.3.90.30.00 ficha 401 FR 1500

02.09.20.26.122.0004.2216.3.3.90.30.00 ficha 420 FR 1500

02.09.20.26.782.0076.2056.3.3.90.30.00 ficha 426 FR 1500

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.11.10.18.122.0004.2060.3.3.90.30.00 ficha 454 FR 1500

02.11.10.18.541.0062.2189.3.3.90.30.00 ficha 457 FR 1500

02.11.10.18.541.0062.2374.3.3.90.30.00 ficha 459 FR 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os fornecimentos objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todos os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários e tributários de correntes da execução dos serviços;

7.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quais quer danos causados a terceiros e ao Município de Dolores de Guanhanes pela execução dos fornecimentos objeto deste



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

instrumento e nos termos da Proposta Comercial;

7.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados

7.4. Atender as solicitações de serviços de acordo com a demanda do contratante.

7.5. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.6. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.7. Responder por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução dos fornecimentos

7.9. Manter a Administração Municipal devidamente informada, sobre os fatos incidentes durante a execução dos fornecimentos;

7.10. Garantir absoluta eficiência na execução dos fornecimentos desenvolvidos, durante e nos prazos previstos;

7.11. A contratada deverá fornecer produtos/bens de qualidade, conforme condições estabelecidas no contrato, devendo observar o prazo de validade mínimo de um ano para produtos perecíveis

7.11.1. Os produtos perecíveis deverão obedecer às normas pertinentes a Vigilância Sanitária;

7.11.2. Os produtos não perecíveis deverão obedecer às normas pertinentes a Associação Brasileira de Normas e Técnicas;

7.12. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do contratante e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qual quer pretexto, para finalidades outras que não a documentação do objeto contratado;

7.13. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos fornecimentos contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por parte de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não os reproduzir ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do contratante.

7.14. Não poderá ceder ou transferir o eventual contrato, sem autorização do contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

7.15. Realizar todos os fornecimentos sem nenhum custo adicional de frete para o Município;

7.16. A Contratada deverá ficar à disposição para atendimento remoto, 05 (cinco) dias úteis por semana, para quaisquer esclarecimentos, orientações e instruções pertinentes ao objeto do contrato;

7.17. Manter-se, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento.

7.18. Manter as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes;

7.19 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.19.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contrato/ATAs, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.19.2 Atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo e faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dolores de Guanhanes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato /ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato /ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato /ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

- 11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº009/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Licitatório nº 011/2026.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhanes/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Dores de Guanhanes __de ____de 2026.

Kariny Mara de Souza

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Wanderson das Dores de Souza

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Viação E Urbanismo

Eliasnete Aparecida dos Santos Nunes

Secretária Municipal de Educação

Grazielle Moraes Ribeiro

Secretária Municipal do Meio Ambiente

Marina de Brito Silva

Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS: NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Dolores de Guanhanes/MG, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
 - 7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - 7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Dolores de Guanhanes, de..... de 2026.

.....
(Carimbo e razão social da EMPRESA)



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Dores de Guanhanes, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, COMPREENDENDO BANCOS DE PRAÇA, LIXEIRAS E MESAS COM BANQUETAS INTEGRADAS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER, ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG.

LOTE 1 – BANCOS PARA PRAÇAS			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
1	Banco de concreto com encosto – modelo colonial, 1,50 m, sem logo	UN	80
2	Banco de concreto com encosto – modelo colonial, 1,30 m, sem logo	UN	80
3	Banco de concreto com encosto vazado, 1,50 m, com logo	UN	80
VALOR TOTAL LOTE 01:			
LOTE 2 - LIXEIRAS			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
1	Lixeira inox 430, modelo meia cana, 70x50x40 cm, placa personalizada, com 2 pés em tubo inox com 1,5 m mínimo.	UN	80
2	Lixeira inox 430, modelo bojo basculante, 60x30 cm, placa personalizada, com 1 pé em tubo inox com 1,5 m mínimo.	UN	80
3	Conjunto com 3 lixeiras em aço inox AISI 430, nas medidas 30x70 cm cada, com tampa flip-top, identificação de resíduos (úmidos, secos e orgânicos), fixadas em 2 postes inox 1,5 m. • Resíduo úmido: tampa cinza; • Resíduo seco: tampa azul; • Resíduo orgânico: tampa marrom	UN	80
VALOR TOTAL LOTE 02:			



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 3 – CONJUNTO DE MESA			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
1	Mesa quadrada de concreto com 4 banquetas integradas	UN	80
2	Mesa retangular de concreto com 2 bancos integrados	UN	80
VALOR TOTAL LOTE 03:			

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Valor Total Global:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação. Declaramos que a proposta apresentada abrange integralmente os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DA EMPRESA

(Responsável)